



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos.

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, com a finalidade de transferir recursos da Prefeitura Municipal a AAEBHAL para a manutenção do ensino artístico-cultural, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

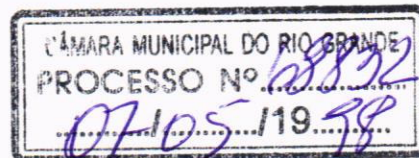


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 91
[Handwritten signature]

MENSAGEM/101

Rio Grande, 28 de abril de 1998.



Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de “TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE BELAS ARTES HEITOR DE LEMOS”.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE
BELAS ARTES HEITOR DE LEMOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Wilson Mattos Branco, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE BELAS ARTES HEITOR DE LEMOS**, este ato representada pela Presidente, Senhora Carmen Castanheira, doravante denominada **AAEBAHL**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem como finalidade transferir recursos da **PREFEITURA** a **AAEBAHL** para a manutenção do ensino artístico-cultural, diante do compromisso assumido, na realização das rematrículas para o ano letivo de 1.998.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos repassados irão atender as seguintes cargas horárias em áreas específicas do Ensino Artístico-cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efetivação do convênio mencionado na Cláusula Primeira, a Prefeitura repassará através da SMEC, a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, à **AAEBAHL**, para pagamento de 08 (oito) professores, 20h, correspondente a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, incluindo: Encargos Sociais, inclusive rescisórios, e, ainda, o percentual equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total, correspondente a Taxa de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Convênio, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Artística

Atividade: 2.713 - Manutenção da Unidade Artística

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUINTA - Os valores serão reajustados na mesma proporção do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A **AAEBAHL** prestará contas semestralmente a SMEC dos recursos financeiros que trata a Cláusula Terceira, através de recibos de prestação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

FB.03
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - À AAEB AHL cabe selecionar e contratar os profissionais das áreas de Ensino, objeto deste Convênio, ouvida e aprovada a seleção dos profissionais pela Direção da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos.

CLÁUSULA OITAVA - O Convênio terá vigência de 01 de março até 31 de dezembro de 1998, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer época, no total ou parcial, se houver provimento de Cargos mediante Concurso Público.

CLÁUSULA NONA: Qualquer alteração no presente Convênio que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido será assinado pelas partes interessadas, entrando em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 1998.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA PEREIRA REYER
Sec.Mun. de Educação e Cultura

CARMEN CASTANHEIRA
Presidente AAEB AHL

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/AAEB AHL.-



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.141/98
Processo n.º 68.832

Rio Grande, 29 de maio de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Legislativo nº 090 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - “Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 090
DE 28 DE MAIO DE 1998.**

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos.

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, com a finalidade de transferir recursos da Prefeitura Municipal a AAEBHAL para a manutenção do ensino artístico-cultural, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º -Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 28 de maio de 1998.

**Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente**

ATA Nº 6636

PROCESSO Nº 68832

Redação Final

VOTAÇÃO NOMINAL

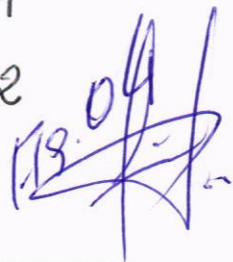
Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Satl</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>aprovado</i>	<i>SH</i>		

DATA:


SECRETÁRIO

ATA Nº 6634

PROCESSO Nº 68.832

19.09


VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Sattl</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	—		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovado</i>	14		

DATA: 25.05.98


 SECRETÁRIO